

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 2ª SESSÃO DE JULGAMENTO (EXTRAORDINÁRIA), EM 13 DE SETEMBRO DE 2017 - QUARTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Dr. JOSÉ COELHO FERREIRA

Presentes os Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, William de Oliveira Barros, Artur Vidigal de Oliveira, Cleonilson Nicácio Silva, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias e Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Ausentes, justificadamente, os Ministros José Barroso Filho e Odilson Sampaio Benzi.

O Ministro Alvaro Luiz Pinto encontra-se em licença para tratamento de saúde.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Carlos Frederico de Oliveira Pereira.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

JULGAMENTOS

CORREIÇÃO PARCIAL Nº 109-20.2017.7.03.0203 - RS - Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **REQUERENTE:** ALISSON DE AVILA CORREA, ex-Sd Ex. **REQUERIDA:** A Decisão do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 3ª CJM, de 12/07/2017, proferida nos autos da Ação Penal Militar nº 176-19.2016.7.03.0203, que, em juízo de retratação, determinou o prosseguimento do feito. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, indeferiu o pedido de Correição Parcial, mantendo a Decisão recorrida. Os Ministros MARCO ANTÔNIO DE FARIAS (Relator), LUIS CARLOS GOMES MATTOS e LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES conheciam e deferiam o pedido de Correição Parcial, para determinar ao CPJEx da 2ª Auditoria da 3ª CJM o sobrestamento da Ação Penal Militar nº 176-19.2016.7.03.0203, até a captura ou apresentação voluntária do desertor. Relator para Acórdão Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. O Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS (Relator) fará voto vencido.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 82-96.2016.7.06.0006 - BA - Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **RECORRENTE:** FABRICIO SILVA DE OLIVEIRA, MN-RC. **RECORRIDA:** A Decisão da MM. Juíza-Auditora da Auditoria da 6ª CJM, de 22/05/2017, proferida nos autos da Ação Penal Militar nº 82-96.2016.7.06.0006, que deixou de declarar a extinção da punibilidade pelo indulto em favor do Recorrente. Adv. Dr. Elias Macedo de Andrade Filho.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Recurso em Sentido Estrito, para manter **in totum** a Decisão proferida pelo Juízo de origem.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 123-64.2017.7.01.0201 - RJ - Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **RECORRENTE:** DOUGLAS FRITZ CORREIA, Civil. **RECORRIDA:** A Decisão do MM. Juiz-Auditor Substituto da 2ª Auditoria da 1ª CJM, de 09/03/2017, proferida nos autos do Controle de Sentença referente à Ação Penal Militar nº 154-55.2015.7.01.0201, que deixou de declarar a extinção da punibilidade pelo indulto em favor do Recorrente. Adv. Defensoria Pública da União.

(continuação da Ata da 2ª Sessão de Julgamento (Extraordinária), em 13 de setembro de 2017)

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao Recurso, para manter a Decisão atacada, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

APELAÇÃO Nº 112-94.2015.7.11.0211 - DF - Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. Revisora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE**: O Ministério Público Militar, no tocante à absolvição de GISLEI PAULINO DE SOUZA, Cb Ex, do crime previsto no art. 210 do CPM. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 11ª CJM, de 13/10/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao recurso de Apelação interposto pelo Ministério Público Militar, para manter incólume a Sentença, por seus próprios e jurídicos fundamentos. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará declaração de voto. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Carlos Frederico de Oliveira Pereira, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Alessandro Tertuliano da Costa Pinto.

CORREIÇÃO PARCIAL Nº 123-64.2017.7.11.0111 - DF - Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **REQUERENTES**: NICOLAU LUIS CHAVES, SO Aer, MARCO ANTONIO POSSAMAI BUENO e LUIS ALBERTO DE ALMEIDA, 1ºs Sgts Aer, e SAMUEL BEZERRA GUIMARÃES, 2º Sgt Aer. **REQUERIDA**: A Decisão do Conselho Especial de Justiça da 1ª Auditoria da 11ª CJM, de 03/05/2017, que indeferiu o pedido de reinterrogatório dos Requerentes nos autos da Ação Penal Militar nº 126- 09.2009.7.11.0111. Adv. Diógenes Gomes Vieira.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar suscitada pelo Ministério Público Militar, de não conhecimento da Correição Parcial, por ausência de requisito de admissibilidade, e, **no mérito, por unanimidade**, indeferiu o pedido correcional. O Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA não participou do julgamento.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 30-06.2017.7.08.0008 - PA - Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **RECORRENTE**: O Ministério Público Militar. **RECORRIDA**: A Decisão do MM. Juiz-Auditor Substituto da Auditoria da 8ª CJM, de 04/04/2017, proferida nos autos do IPM nº 30-06.2017.7.08.0008, que rejeitou a Denúncia oferecida em desfavor de MATHEUS NONATO DE BARROS, Aluno da EFOMM, como incurso no art. 216, c/c o art. 218, inciso IV, ambos do CPM. Adv. Dr. João Veloso de Carvalho.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento parcial ao Recurso interposto pelo Ministério Público Militar, para desconstituir a Decisão atacada e receber a Denúncia oferecida em desfavor do Aluno da EFOMM MATHEUS NONATO DE BARROS, como incurso no art. 216, c/c o art. 218, inciso IV, ambos do CPM, determinando a baixa dos autos ao Juízo de origem para o prosseguimento do feito.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 54-11.2017.7.02.0102 - SP - Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **RECORRENTE**: O Ministério Público Militar. **RECORRIDA**: A Decisão do MM. Juiz-Auditor da 1ª Auditoria da 2ª CJM, de 28/06/2017, proferida nos autos do Processo de Execução Penal nº 54-11.2017.7.02.0102, referente a MARCOS RODOLFO DA ROSA JUNIOR, ex-Sd Ex, que não recebeu o Recurso em Sentido Estrito interposto pelo Recorrente. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao Recurso ministerial para, cassando a Decisão judicial impugnada, receber o Recurso em Sentido Estrito interposto em 19 de junho de 2017 como Apelação, determinando a baixa dos autos ao Juízo de origem, para o seu regular processamento.

(continuação da Ata da 2ª Sessão de Julgamento (Extraordinária), em 13 de setembro de 2017)

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 168-68.2017.7.11.0111 - DF - Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **RECORRENTE:** A MM. Juíza-Auditora da 1ª Auditoria da 11ª CJM, de ofício. **RECORRIDA:** A Decisão do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 11ª CJM, de 17/07/2017, que determinou a separação da Ação Penal Militar nº 58-74.2014.7.11.0111, em relação aos civis DENIVAL RIBEIRO DE SOUSA, SILVIO SANTOS COSTA e JOSÉ PETRÔNIO OLIVEIRA SILVA. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao Recurso, mantendo na íntegra a Decisão **a quo**. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento. Presidência do Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

APELAÇÃO Nº 113-58.2015.7.02.0202 - SP - Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. Revisor Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** LUCAS ANTUNES DE MIRANDA, ex-Sd Ex, condenado à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 290, **caput**, c/c os arts. 72, inciso I, e 73, todos do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 2ª CJM, de 13/02/2017. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Recurso da Defesa do ex-Sd Ex LUCAS ANTUNES DE MIRANDA, para manter inalterada a Sentença recorrida, por seus jurídicos fundamentos. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ (Revisor) fará declaração de voto. Presidência do Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

REVISÃO CRIMINAL Nº 120-60.2017.7.00.0000 - RS - Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. Revisora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **REQUERENTE:** CLESIO ALEXANDRE SILVA LIMA, 2º Sgt Ex, requer Revisão Criminal da Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 3ª CJM, de 07/03/2013, proferida nos autos da Ação Penal Militar nº 152-73.2011.7.03.0103, que o condenou à pena de 07 meses e 06 dias de prisão, como incurso no art. 235, c/c o art. 237, inciso II, ambos do CPM, com o direito de apelar em liberdade. Advs. Drs. Cristiano Ferreira Borges e Aleksander Lésnik Schuquel.

O Tribunal, **por unanimidade**, acolheu a preliminar de não conhecimento do pedido revisional, arguida pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará declaração de voto. Presidência do Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS.

APELAÇÃO Nº 133-51.2015.7.09.0009 - MS - Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. Revisora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** DENER DE OLIVEIRA GOMES, Sd Ex, condenado à pena de 06 meses de prisão, como incurso no art. 187, c/c os arts. 72, inciso I, e 73, parte final, todos do CPM, com o direito de apelar em liberdade. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 9ª CJM, de 29/03/2017. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo, mantendo na íntegra a Sentença hostilizada. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará declaração de voto.

APELAÇÃO Nº 195-98.2015.7.12.0012 - AM - Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. Revisora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** O Ministério Público Militar. **APELADA:** A Decisão do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 12ª CJM, de 03/05/2017, que extinguiu, sem resolução do mérito, a Ação

(continuação da Ata da 2ª Sessão de Julgamento (Extraordinária), em 13 de setembro de 2017)

Penal Militar nº 195-98.2015.7.12.0012, referente a LINKON WESLEY DA SILVA, ex-Sd Ex. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Defensoria Pública da União, de incompetência absoluta da Justiça Militar da União para julgar civis. **No mérito, por maioria**, deu provimento ao Apelo interposto pelo Ministério Público Militar, para revogar a Decisão vergastada, que extinguiu o feito, sem resolução do mérito, determinando-se o regular prosseguimento da Ação Penal Militar nº 195-98.2015.7.12.0012. Os Ministros MARCO ANTÔNIO DE FARIAS (Relator), LUIS CARLOS GOMES MATTOS e LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES negavam provimento ao Apelo ministerial, para manter, por seus próprios e jurídicos fundamentos, a Decisão hostilizada. Relatora para Acórdão Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora). O Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS (Relator) fará voto vencido. O Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 233-88.2016.7.11.0211 - DF - Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. Revisora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** O Ministério Público Militar. **APELADA:** A Decisão do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 11ª CJM, de 22/05/2017, que julgou extinta, sem resolução do mérito, a Ação Penal Militar nº 233- 88.2016.7.11.0211, referente a PEDRO HENRIQUE NASCIMENTO, ex-Sd Ex. Adv. Defensoria Pública da União.

Na forma do art. 78 do RISTM, pediu **vista** o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, após os votos do Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS (Relator), que negava provimento à Apelação interposta pelo Ministério Público Militar, e mantinha, por seus próprios e jurídicos fundamentos, a Decisão atacada; e da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora), que dava provimento ao Apelo ministerial, para reformar a Decisão recorrida, que extinguiu o feito sem resolução do mérito, e determinava o regular prosseguimento da Ação Penal Militar nº 233-88.2016.7.11.0211. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, CLEONILSON NICÁCIO SILVA, MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS, LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS aguardam o retorno de vista.

APELAÇÃO Nº 52-96.2016.7.01.0201 - RJ - Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. Revisora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** JESSE DE JESUS MACHADO, ex-Sd FN, condenado à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 290, **caput**, do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 1ª CJM, de 1º/02/2017. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, nos termos do art. 79, § 3º, do RISTM, não conheceu da preliminar arguida pela Defensoria Pública da União, de não recepção do art. 290 do CPM, em razão da incompatibilidade com as Convenções de Nova York, de 1961, e de Viena, de 1988, e aplicação da Lei nº 11.343/2006. **No mérito, por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Apelo interposto pela DPU, para manter incólume a Sentença do Juízo **a quo**, por seus próprios e jurídicos fundamentos. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará declaração de voto.

APELAÇÃO Nº 199-68.2015.7.01.0101 - RJ - Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. Revisor Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTE:** LUCAS DA SILVA, ex- Sd Ex, condenado à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 290, **caput**, c/c os arts. 72, inciso I, e 73, parte final, todos do CPM, com o benefício do **sursis**

(continuação da Ata da 2ª Sessão de Julgamento (Extraordinária), em 13 de setembro de 2017)

pelo prazo de 02 anos e o direito de apelar em liberdade. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 1ª CJM, de 15/03/2017. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Apelo defensivo, para manter inalterada a Sentença condenatória recorrida. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e CLEONILSON NICÁCIO SILVA não participaram do julgamento.

APELAÇÃO Nº 184-51.2016.7.05.0005 - PR - Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. Revisor Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTE:** JEFERSON RAFAEL LODI GONZAGA, ex-Sd Ex, condenado à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 240, **caput**, c/c os arts. 72, inciso I, e 73, parte final, todos do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 5ª CJM, de 19/04/2017. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou as preliminares arguidas pela Defensoria Pública da União, de incompetência da Justiça Militar, para processar e julgar o feito, e de incompetência do Conselho Permanente de Justiça para julgar civil. **No mérito, por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao recurso da Defesa do ex-Sd Ex JEFERSON RAFAEL LODI GONZAGA, para manter inalterada a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e CLEONILSON NICÁCIO SILVA não participaram do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 19h10.

Processos em mesa:

- 1 - Apelação - 13-27.2016.7.04.0004 (WOB/PAQ) AUD4aCJM Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 2 - Correição Parcial - 49-49.2017.7.10.0010 (JBF) AUD10aCJM Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 3 - Embargos de Declaração - 122-22.2015.7.09.0009 (OSB) AP Adv. MICHELLE MARQUES TABOX GARCIA DE OLIVEIRA
- 4 - Apelação - 85-65.2016.7.12.0012 (AVO/CNS) AUD12aCJM Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 5 - Apelação - 155-94.2016.7.11.0211 (MVS/AVO) 2aAUD11aCJM Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 6 - Recurso em Sentido Estrito - 109-82.2017.7.08.0008 (PAQ) AUD8aCJM Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 7 - Apelação - 136-40.2014.7.09.0009 (MVS/MEG) AUD9aCJM Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 8 - Apelação - 99-43.2014.7.08.0008 (JPC/PAQ) AUD8aCJM Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 9 - Apelação - 144-09.2016.7.07.0007 (JBF/LMG) AUD7aCJM Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 10 - Apelação - 140-28.2016.7.01.0301 (LCM/AVO) 3aAUD1aCJM Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO e RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO
- 11 - Apelação - 54-61.2016.7.05.0005 (ALP/PAQ) AUD5aCJM Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 12 - Apelação - 91-21.2015.7.11.0211 (CNS/AVO) 2aAUD11aCJM Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 13 - Apelação - 34-54.2016.7.02.0102 (AVO/LCM) 1aAUD2aCJM Adv. REBECCA AGUIAR EUFROSINO DA SILVA DE CARVALHO

(continuação da Ata da 2ª Sessão de Julgamento (Extraordinária), em 13 de setembro de 2017)

- 14 - Apelação - 234-87.2013.7.01.0201 (LMG/PAQ) 2aAUD1aCJM Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO e MARCO ANTÔNIO DE SOUZA MAIA
- 15 - Apelação - 119-67.2015.7.09.0009 (CAS/PAQ) AUD9aCJM Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 16 - Apelação - 142-95.2016.7.11.0211 (PAQ/JPC) 2aAUD11aCJM Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 17 - Apelação - 65-65.2013.7.06.0006 (LMG/AVO) AUD6aCJM Adv. BRUNO GLAUCO DE MELO SILVA
- 18 - Apelação - 26-33.2016.7.07.0007 (PAQ/JPC) AUD7aCJM Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 19 - Embargos - 14-25.2014.7.02.0202 (OSB/PAQ) AP Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 20 - Apelação - 21-25.2016.7.03.0103 (LMG/PAQ) 1aAUD3aCJM Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 21 - Recurso em Sentido Estrito - 167-22.2016.7.08.0008 (MVS) AUD8aCJM Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 22 - Embargos - 55-35.2013.7.02.0102 (LMG/JBF) EIFNU Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 23 - Apelação - 58-79.2015.7.10.0010 (MAF/MEG) AUD10aCJM Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 24 - Apelação - 84-36.2016.7.07.0007 (MEG/CNS) AUD7aCJM Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 25 - Apelação - 29-81.2016.7.03.0303 (MEG/LCM) 3aAUD3aCJM Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 26 - Apelação - 142-41.2015.7.01.0201 (PAQ/OSB) 2aAUD1aCJM Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 27 - Recurso em Sentido Estrito - 99-27.2017.7.11.0211 (CAS) 2aAUD11aCJM Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 28 - Apelação - 108-06.2015.7.03.0203 (MEG/JPC) 2aAUD3aCJM Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 29 - Agravo Regimental - 141-36.2017.7.00.0000 (LCM) MS
- 30 - Agravo Regimental - 104-75.2015.7.03.0103 (JCF) RE Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 31 - Recurso em Sentido Estrito - 109-80.2017.7.01.0201 (JBF) 2aAUD1aCJM Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 32 - Apelação - 84-17.2015.7.02.0102 (JPC/AVO) 1aAUD2aCJM Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 33 - Apelação - 167-11.2016.7.11.0211 (JBF/MAF) 2aAUD11aCJM Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 34 - Recurso em Sentido Estrito - 114-76.2016.7.03.0203 (CNS) 2aAUD3aCJM Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 35 - Agravo Regimental - 38-11.2014.7.04.0004 (JCF) AGREG Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 36 - Embargos de Declaração - 105-91.2017.7.00.0000 (LMG) MS Adv. MARCELO DA SILVA TROVÃO
- 37 - Apelação - 28-74.2015.7.09.0009 (MVS/AVO) AUD9aCJM Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 38 - Apelação - 95-66.2014.7.06.0006 (AVO/CAS) AUD6aCJM Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 39 - Apelação - 2-20.2014.7.02.0102 (ALP/PAQ) 1aAUD2aCJM Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 40 - Habeas Corpus - 177-78.2017.7.00.0000 (JBF) AP Adv. MARCELO DA SILVA TROVÃO
- 41 - Agravo Regimental - 250-84.2016.7.00.0000 (OSB) AGREG Adv. GERALDINO SANTOS NUNES JÚNIOR
- 42 - Correição Parcial - 219-07.2016.7.11.0211 (CNS) 2aAUD11aCJM Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 43 - Apelação - 28-40.2016.7.09.0009 (WOB/JBF) AUD9aCJM Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 44 - Agravo Regimental - 94-73.2015.7.11.0211 (JCF) RE Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

(continuação da Ata da 2ª Sessão de Julgamento (Extraordinária), em 13 de setembro de 2017)

- 45 - Habeas Corpus - 116-23.2017.7.00.0000 (ALP) AGREG Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 46 - Apelação - 203-67.2013.7.01.0201 (MEG/CAS) 2aAUD1aCJM Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 47 - Apelação - 38-02.2013.7.01.0401 (LMG/AVO) 4aAUD1aCJM Adv. GODOFREDO NUNES FILHO
- 48 - Apelação - 17-71.2016.7.07.0007 (LMG/JBF) AUD7aCJM Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 49 - Apelação - 126-57.2015.7.02.0202 (PAQ/MAF) 2aAUD2aCJM Adv. JERONIMO GABRIEL GONZALES, LISANDRA CORREA RUPERES MACHADO e WALTER RODRIGUES DA CRUZ
- 50 - Apelação - 69-08.2014.7.08.0008 (WOB/PAQ) AUD8aCJM Adv. CARLOS ALEXANDRE TEIXEIRA REIS VASQUEZ
- 51 - Agravo Regimental - 261-70.2013.7.01.0201 (JCF) AP Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 52 - Apelação - 10-47.2013.7.05.0005 (MVS/AVO) AUD5aCJM Adv. SÉGIO GOMES DE ALMEIDA
- 53 - Agravo Regimental - 280-22.2012.7.11.0011 (AVO) ED Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 54 - Apelação - 73-23.2012.7.11.0011 (MEG/MAF) 1aAUD11aCJM Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 55 - Apelação - 179-68.2015.7.01.0201 (AVO/LCM) 2aAUD1aCJM Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 56 - Recurso em Sentido Estrito - 75-33.2017.7.04.0004 (LMG) AUD4aCJM Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 57 - Apelação - 194-56.2009.7.01.0101 (CAS/JBF) ED Adv. MARIA DE FATIMA REIS BATISTA BERTI, MAURO DE ALMEIDA FELIX e RODRIGO CALDAS POLLA
- 58 - Apelação - 251-12.2016.7.01.0301 (MVS/AVO) 3aAUD1aCJM Adv. RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO
- 59 - Agravo Regimental - 47-25.2016.7.00.0000 (MVS) MS Adv. ALFONSO MARTINEZ GALIANO
- 60 - Apelação - 79-49.2013.7.06.0006 (JCF/LCM) AUD6aCJM Adv. MARCIO SILVA PRATA
- 61 - Apelação - 79-49.2013.7.06.0006 (JCF/LCM) AUD6aCJM Adv. MARCIO SILVA PRATA
- 62 - Conselho de Justificação - 185-26.2015.7.00.0000 (OSB/JCF) Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 63 - Conselho de Justificação - 185-26.2015.7.00.0000 (OSB/JCF) Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 64 - Mandado de Segurança - 88-55.2017.7.00.0000 (CAS) Adv. ADRIANO BARCELOS ROMEIRO, ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, CARLOS ALBERTO CACAU DE BRITO, LEONARDO SANTOS DE SOUZA, MANOEL MESSIAS PEIXINHO, MAÍRA DE SÁ COUTINHO, PAULO ROBERTO PIRES FERREIRA e PRISCYLLA INÁCIO COLACINO
- 65 - Apelação - 110-06.2015.7.02.0202 (LCM/AVO) 2aAUD2aCJM Adv. IEDA RIBEIRO DE SOUZA
- 66 - Apelação - 98-51.2014.7.05.0005 (LCM/PAQ) ED Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 67 - Representação p/Declaração de Indignidade/Incompatibilidade - 185-89.2016.7.00.0000 (AVO/LMG) ED Adv. JOÃO ALDORI DE OLIVEIRA JUNIOR
- 68 - Apelação - 106-66.2015.7.02.0202 (LMG/JCF) 2aAUD2aCJM Adv. JOSÉ MÁRCIO DE CASTRO ALMEIDA JÚNIOR e LUCIANO FERMIANO
- 69 - Apelação - 25-48.2016.7.07.0007 (CNS/AVO) AUD7aCJM Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 70 - Apelação - 245-91.2014.7.01.0101 (MVS/AVO) 1aAUD1aCJM Adv. CARLOS ROBERTO DE SANTANA GARGEL
- 71 - Apelação - 2-05.2016.7.07.0007 (CAS/MEG) AUD7aCJM Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 72 - Apelação - 61-24.2014.7.05.0005 (OSB/MEG) AUD5aCJM Adv. BRUNO FERNANDES DOS SANTOS
- 73 - Apelação - 59-32.2012.7.08.0008 (CNS/AVO) AUD8aCJM Adv. ARTHUR RODRIGUES GUIMARÃES, DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, HAILDO JARBAS RODRIGUES, IEDA RIBEIRO DE SOUZA, PEDRO SÉRGIO VICENTE DE SOUSA, RAIMUNDO FRANCISCO DE LIMA MOURA, WALMIR PEREIRA DE MEDEIROS FILHO, WALTER JOSÉ DE SOUZA PINHEIRO e WILQUILENE COSTA FARIAS
- 74 - Mandado de Segurança - 78-45.2016.7.00.0000 (CNS) QA
- 75 - Recurso em Sentido Estrito - 60-09.2017.7.02.0202 (MAF) EIFNU Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

(continuação da Ata da 2ª Sessão de Julgamento (Extraordinária), em 13 de setembro de 2017)

76 - Representação p/Declaração de Indignidade/Incompatibilidade - 167-68.2016.7.00.0000 (MEG/CNS) AP Adv. TITO URANGA

77 - Apelação - 136-03.2014.7.07.0007 (MVS/MEG) AUD7aCJM Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

78 - Apelação - 116-78.2016.7.09.0009 (JPC/JBF) AUD9aCJM Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

79 - Apelação - 96-51.2014.7.06.0006 (WOB/MEG) AUD6aCJM Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

80 - Apelação - 144-02.2015.7.01.0301 (MEG/WOB) 3aAUD1aCJM Adv. WASHINGTON LUÍS DA CONCEIÇÃO CARVALHO

81 - Apelação - 238-13.2016.7.11.0211 (MAF/PAQ) 2aAUD11aCJM Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

82 - Apelação - 15-39.2016.7.02.0202 (CNS/PAQ) 2aAUD2aCJM Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

83 - Recurso em Sentido Estrito - 22-70.2012.7.02.0202 (PAQ) AGREG Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

(Ata aprovada em 14/09/2017)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno